



Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1

Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022

Docente: **Rafael Dias Araújo**

pós-graduação referentes ao semestre 2022-1

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Ensino

Tempo em aula: 8 h 0 min

Total com ensino: 13 h 0 min

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
FACOM33501 - Interação Humano-Computador	Graduação	4	4 h 0 min	2 h 0 min	2 h 0 min	8 h 0 min
FACOM31804 - Trabalho de Conclusão de Curso 2	Graduação	4	4 h 0 min	1 h 0 min		5 h 0 min

Atividades de Orientação

10 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total
TCC		10	0 h 30 min	5 h 0 min
Doutorado	Coorientação (PPGCO-UFU)	2	1 h 0 min	2 h 0 min
Mestrado	PPGCO-UFU	3	1 h 0 min	3 h 0 min



Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1

Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022

Docente: **Rafael Dias Araújo**

pós-graduação referentes ao semestre 2022-1

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Pesquisa 5 h 40 min

Descrição	Tempo total
Leitura e escrita de artigos	3 h 0 min
Avaliação de artigos para conferências (comitê de programa) e revistas científicas	2 h 0 min
Coordenação de publicações do CBIE 2022	0 h 20 min
Coordenação Geral do CBSOFT 2022	0 h 20 min

Atividades de Extensão 0 h 40 min

Descrição	Tempo total
Jovens Programadores 2022	0 h 40 min



Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1

Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022

Docente: **Rafael Dias Araújo**

pós-graduação referentes ao semestre 2022-1

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Gestão 10 h 10 min

Tipo	Descrição	Tempo total
Membro Colegiado	Colegiado BSI - Monte Carmelo	0 h 30 min
Membro Conselho	Conselho FACOM	0 h 30 min
Coordenador com FUC	BSI Monte Carmelo	8 h 0 min
Membro comissão interna	Comissão de Acompanhamento e Supervisão dos cursos de Pós-Graduação lato sensu da FACOM	0 h 10 min
Membro Conselho	CONGRAD	0 h 30 min
Membro Conselho	CONSUN	0 h 30 min

Outras atividades 0 h 30 min

Descrição	Tempo total
Editor-chefe da Revista Brasileira de Informática na Educação	0 h 30 min



Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1

Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022

Docente: **Rafael Dias Araújo**

pós-graduação referentes ao semestre 2022-1

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Projetos de Ensino 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

Afastamentos 0 h 0 min

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários
Avaliador INEP/MEC Vice-coordenador em Projeto PD&I (TED 10965) - FNDE/MEC	Externo	Esporadicamente, com reposição das atividades. Carga horária de 8h semanais, exercidas no período noturno e reuniões na sexta-



Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1

Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022

Docente: **Rafael Dias Araújo**

pós-graduação referentes ao semestre 2022-1

Unidade: **Faculdade de Computação**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

10 de maio de 2022

Página 4 de 5

Observações

0



Universidade Federal de Uberlândia

Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1 Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022
Docente: **Rafael Dias Araújo** pós-graduação referentes ao semestre 2022-1
Unidade: **Faculdade de Computação**
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

10 de maio de 2022

Página 5 de 5

Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome: Rafael Dias Araújo

Unidade: Faculdade de Computação

Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:30 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	08:00 às 12:00	11:00 às 12:00	às
Tarde	às	13:30 às 18:00	13:30 às 16:30	13:30 às 16:30	13:30 às 17:30	13:00 às 20:00	às
Noite	às	às	às	às	às	às	às

Total dia: 00:00 08:00 08:00 08:00 08:00 08:00 00:00

Total semanal: 40:00

Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

a) intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intrajornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);

b) intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);

c) repouso semanal remunerado.

DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).

